

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, ao Projeto Lei nº 34/2021 do Executivo
Municipal.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 34/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$45.602,58 (quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia destinados à aquisição de 2 motocicletas a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Para tanto, às fls. 02, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"A Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício nº 200/2021, solicita abertura de crédito adicional no valor de R\$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.

Para cobertura da despesa objeto deste Projeto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 510 – Taxas exercício Poder de Polícia.

As motocicletas serão utilizadas nas atividades cotidianas realizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- I- Parecer Contábil nº 015/2021, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);
- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);
- III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005);
- IV- Documentos oriundos do Processo Administrativo - Protocolo 2021/9/14818, sendo eles: 1- Ofício nº. 200/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito para aquisição de 02 motocicletas para uso do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas (fl. 007); 2- Termo de Referência (fls. 008/009); 3-Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 010).

Por fim, fora solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitindo assim pareceres favoráveis do projeto em tela.

Fis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até R\$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil seiscientos e dois reais e cinquenta e oito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia.

Tal montante será destinados à aquisição de 2 (duas) motocicletas a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *“este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei nº53/2021, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.”*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 34/2021, razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$45.602,58 (quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia para aquisição de 2 motocicletas a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.”*

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 034/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 01 de setembro de 2021.

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY

Presidente

Odemir Jacob

Vice-Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Membro